

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2023**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2023
PROCESSO N.º 26/2023
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 21/12/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min
LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS N.º 64 – SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO – MS

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Municipal n° 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos n.º 64, Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **09h00min do dia 21/12/2023**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 033/2023, de 01 de fevereiro de 2021, da

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

I – DO OBJETO

1 - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, a solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos. Devendo contemplar também o devido fornecimento de treinamento aos usuários da solução.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, por todos os efeitos, por seu representado.

4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.1 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

5.2 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que o objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;

5.3 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

5.4 - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

- 1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:
 - 1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser **apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.**
- 2 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do anexo VI:
 - 2.1 – A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser **apresentada fora dos envelopes 1 e 2,** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

2.2 – O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei complementar nº 123 de dezembro de 2006, o objeto deste edital não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso neste caso, podendo restringir a participação dos fornecedores interessados em todos os itens, uma vez que apenas parte dos itens licitados se enquadram no parâmetro do art. 48, inc. I, da referida Lei Complementar.

5 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

7 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

7.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

PROCESSO Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, a solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos. Devendo contemplar também o devido fornecimento de treinamento aos usuários da solução.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS****ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO****LICITANTE:****PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023****PROCESSO Nº 26/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, a solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos. Devendo contemplar também o devido fornecimento de treinamento aos usuários da solução.

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEN(S) QUE DESEJA CONCORRER, BEM COMO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE O COMPÕE**, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.
- f) Os valores que compõe a proposta não podem ser superiores a média unitária presente no item 5 do termo de referência (anexo I).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista **(CNDT)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) **Certidão de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da emissão.

1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação em Diário Oficial, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo Contador ou Técnico Contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **conforme um(ns) o(s) seguinte(s) caso(s)/hipótese(s):**

- a) **No caso de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) No caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº. 6.404/76:

- I. Cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro:
- II. Na Junta Comercial; ou
- III. Cópia da publicação em Diário Oficial; ou
- IV. Cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

c) No caso Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda):

- I. A cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC;

- d) **No caso de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº. 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
 - IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
 - V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.
- e) **Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS) e/ou DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)**, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.
- f) **Tratando-se de Micro empreendedor Individual (MEI)**, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI)**, ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, **facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ)** do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

1.1.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

1.1.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.1.4. **APRESENTAR DECLARAÇÃO** do licitante informando o Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;
- 2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de plenoatendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XV.
- 5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dosseguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- a) seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10 - Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 4, 5 e 6;

11 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as participantes selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

13 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

19 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotado o procedimento previsto no item V, subitem 2;

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- 3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 5 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 - O objeto entregue deverá ser prestado conforme todas as exigências previstas neste edital e, sobretudo, aquelas constantes no termo de referência em anexo;
- 2- O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes ao objeto, tais como: encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, alimentação; e outras exigidas em lei, ficando esta Câmara Municipal isenta de qualquer despesa;
- 4 – O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;
- 5 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da **CONTRATANTE** responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- 6 – Se o serviço foi prestado de forma deficiente ou em desacordo com o especificado no edital ou com a proposta, com defeito ou incompleta, haverá a notificação por escrito à empresa fornecedora para substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos. A **CONTRATADA** deverá reparar/corrigir/refazer as suas expensas os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação dos Fiscais do Contrato;
- 7 – A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

8 – A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa **CONTRATADA** para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

9 – Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;

10 – A **CONTRATADA** terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

11 – Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93.

12 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir.

XII – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico, para realizar suporte e treinamentos nas dependências da Câmara Municipal, **que deverá comparecer quando for solicitado, através de chamado feito pela CONTRATANTE;**

2 - A **CONTRATADA** será responsável, durante a vigência contratual, pela prestação de suporte técnico do produto/serviço entregue no **CONTRATANTE**, mesmo que o suporte do fabricante tenha sido descontinuado;

3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato, através de central telefônica;

4 - Os atendimentos técnicos deverão ser realizados na **CONTRATANTE** de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto feriados;

5 - Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de atendente, de data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação junto ao nível de serviço estabelecido junto a **CONTRATANTE;**

6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento básico de hardware e software do



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

sistema aos funcionários da Câmara Municipal, na quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por grupo;

7 - A CONTRATADA deverá possuir, de **PREFERÊNCIA**, assistência técnica autorizada;

8 - A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências e solicitações. O não atendimento à totalidade das exigências implicará na desclassificação da licitante;

9 - Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE** sem ônus adicional quaisquer atualizações dos sistemas/software fornecidos, desde que de interesse da **CONTRATANTE**;

10 - Quaisquer mudanças evolutivas no objeto ou treinamentos necessários para a correta operação, deverão ser executadas pela **CONTRATADA** sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

11 - Prestar serviços de manutenção evolutiva, quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à **CONTRATANTE**, desde que seja do interesse desta;

12 - Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa, a **CONTRATADA** deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência, este último dispensável apenas por manifestação expressa e formal da **CONTRATANTE**;

13 - Prestar os serviços de suporte técnico, remoto ou in loco, nos prazos máximos estabelecidos pelo ANS (Acordo de Nível de Serviço) proposto para atendimento após a abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VII** deste Edital;

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DORIO PARDO - MS**, emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;

3 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, na sede desta Câmara Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS;**

4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

5 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIV- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.40.99- OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2 - A referida dotação poderá ser alterada por outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

XV- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas da seguinte maneira:

	QTD	PERÍODO	PREÇO MÉDIO TOTAL
Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, a solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar	1	12 MESES	R\$ 226.450,20



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos. Devendo contemplar também o devido fornecimento de treinamento aos usuários da solução.			
--	--	--	--

2- Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado, bem como aquelas em que qualquer dos itens que compõe o edital supere o valor unitário estimado, conforme tabela acima ou com preços manifestamente inexequíveis;

3- Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4 - Para efeito do item anterior, considera-se inexequíveis as propostas cujo o valor global do item seja inferior a 30% do estimado conforme o anexo acima, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

XVI - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. PREÇO:.....

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação referida nos itens anteriores.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS****XVII- DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória;
 - c) Multa moratória;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;
- 3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;
- 4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;
- 6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XVIII- DA RESCISÃO

- 1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei;
- 2 - Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo 78 da Lei nº 8666/93, especialmente:
- 2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
 - 2.2 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
 - 2.3 - O atraso injustificado dos serviços;
 - 2.4 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato;

3 – A rescisão do contrato dar-se-á conforme o artigo 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e nº 8883/94, podendo ser:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

5 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) José Lucas Arantes de Arruda, cujo telefone e endereço de e-mail são: (67) 3238-1470 e almoxarifado@ribasdoriopardo.ms.leg.br.

2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS ou por e-mail (licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br);

5 - A petição será dirigida ao Sr. Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de conformidade com a Lei;

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo VII – Minuta do contrato.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS;

9 – É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS (www.ribasdoriopardo.ms.leg.br) ou quadro mural da sede;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital;

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de dezembro de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente da CMRRP

João Marco Pereira Junior
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento estabelecido neste Termo de Referência.

1.2 - Especificações técnicas :

1.2.1- Requisitos tecnológicos

Trata-se da infraestrutura indispensável para dar sustentabilidade e segurança à solução de tecnologia demandada.

DETALHAMENTO	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO
A solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos.		
Permitir a navegabilidade através de interface web compatível com os navegadores: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Microsoft Edge versão 114 ou superior; ✓ Mozilla Firefox versão 113 ou superior; ✓ Apple Safari versão 16 ou superior; ✓ Google Chrome versão 114 ou superior; ✓ Opera versão 99 ou superior. 		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Possibilitar a exibição de conteúdo através de dispositivos móveis em suas diversas resoluções, como tablets e smartphones, nos navegadores:

- ✓ Android browser 4.4 ou superior;
- ✓ Opera Mobile 16 ou superior;
- ✓ Safari 7.0 ou superior.

A solução deve possuir interface responsiva, facilitando o uso pelos usuários da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS. Esta abordagem de design é voltada à otimização da experiência do usuário, independentemente do dispositivo utilizado. Assim, a interface do sistema deve se ajustar dinamicamente ao layout, o tamanho dos elementos e a sua disposição conforme o tamanho e a orientação da tela do equipamento, garantindo uma navegação e visualização eficientes e intuitivas em smartphones, tablets ou desktops. Essa característica é crucial em um mundo cada vez mais digital e móvel, melhorando a acessibilidade e a usabilidade da solução.

O sistema deve ser capaz de se integrar com outros sistemas legados já utilizados pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

O sistema deve permitir futuras integrações por meio de API's.

Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados o sistema, os dados coletados, tratados e armazenados pela solução de tecnologia devem ser hospedados em território nacional.

Os dados coletados, tratados e armazenados pela solução no mínimo devem ser replicados em forma de backup, garantindo a redundância dos dados e a continuidade dos negócios em caso de falhas.

A solução deve permitir que o usuário realize assinatura digital de documentos diretamente pelos softwares, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário. A assinatura digital deverá ser possibilitada com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos e-CPF, A1 ou A3.

A solução deverá possuir um sistema de autenticação de usuários que lide com gerenciamento de sessões, de forma que quando um usuário fizer login, a solução deverá armazenar o ID do usuário na sessão e, em seguida, para cada solicitação subsequente, verificando se a sessão do usuário está logada. Além disso, deve permitir definir quais usuários têm permissão para acessar quais informações.

Para atender as necessidades de gerenciamento de usuários a solução deverá:

- ✓ Permitir gerenciar perfis de usuários individualmente. Isso deve incluir detalhes básicos do usuário como, no mínimo, nome, e-mail e telefone. Deve, ainda, armazenar senhas que não possam ser vistas em formato texto.
- ✓ Oferecer suporte à autenticação de usuários e gerenciamento de sessões, bem como ativar/desativar, tornar membro de equipe e/ou super usuário do sistema, podendo assim ter função de gerente do sistema.
- ✓ Permitir a criação de grupos de usuários para categorizá-los e gerenciá-los, sendo capaz de atribuir usuários a um ou mais grupos.
- ✓ Possuir sistema de permissões, onde seja possível atribuir permissões específicas a usuários individuais ou a grupos inteiros de usuários para acessar recursos específicos.
- ✓ Possuir uma maneira de verificar se um usuário tem uma permissão específica, para garantir que os usuários só possam acessar as partes do sistema para as quais têm permissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

O sistema deverá fornecer níveis de proteções de segurança para o sistema de autenticação, possuindo no mínimo:

- ✓ Mecanismo de controle de duração das sessões (timeout para logoff), forçando a expiração da sessão após determinado tempo de inatividade a ser controlado por parametrização, de forma a ajudar a limitar o impacto se as credenciais de um usuário forem comprometidas.

A solução deve registrar todos os acessos aos dados, permitindo o monitoramento e auditoria das atividades dos usuários, observando os seguintes parâmetros:

- ✓ Ter a capacidade de monitorar e documentar todas as modificações realizadas em registros específicos. Isso deve englobar a geração de novos registros, as alterações nos registros já existentes e a remoção de registros.
- ✓ Deverá vincular cada atividade executada a um usuário específico. Isto implica que para cada modificação feita, a plataforma deverá registrar qual usuário realizou a ação.
- ✓ Deverá proporcionar a visualização do histórico de modificações.
- ✓ Deverá ter um registro de data e hora que demonstre o momento da modificação. Permitindo rastrear a sequência de eventos e o momento de cada ocorrência.

A solução deverá operar em um ambiente seguro, sendo fundamental que funcione com o protocolo HTTPS e possua um certificado SSL (Secure Sockets Layer). Isso assegurará a proteção dos dados transferidos entre os usuários e o sistema, garantindo que a comunicação ocorra efetivamente com a entidade certa e protegendo a comunicação servidor-cliente. O certificado deverá ser válido e emitido por uma autoridade certificadora (CA - Certificate Authorities) confiável, como por exemplo: Digicert,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Symantec e Globalsign. As assinaturas digitais deverão ser no mínimo do tipo SHA-256 para garantir a integridade do certificado.

A solução deve realizar backups regulares (semanais e full backup mensal) dos dados gerados e gravados no concentrador tematizado, para garantir que em caso de perda ou corrupção de dados, seja possível recuperá-los.

1.3. Requisitos de negócio

Trata-se das rotinas legais e práticas indispensáveis ao dia-dia de trabalho dos servidores (usuários). As rotinas compõem as licenças de software que serão utilizadas.

CADASTROS E REGISTROS	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO
Permitir cadastrar os afastamentos de vereadores, aprovação, discussão, encaminhamentos, legislaturas, leis, mandatos, contagem dos prazos, quórum, projetos de lei e tramitações (regime).		
Permitir cadastrar documentos administrativos do legislativo municipal (resolução, Ofício, Circular, todos os tipos de proposituras existentes na Casa, correspondências).		
Possibilitar o cadastro completo de dados nos documentos legislativos, bem como permitir o cadastro de informações para a montagem de mala direta e envio de documentos através de correspondências.		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

<p>Possibilitar o registro de pronunciamentos dos vereadores e suas respectivas frequências nas reuniões da Câmara, além de permitir o cadastro dos respectivos vereadores incluindo seus dados pessoais.</p>	
<p>Permitir cadastrar as comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal, com no mínimo os seguintes campos: tipo de comissão, sigla, nome, atribuição, prazo de vigência, autoria.</p>	
<p>Permitir cadastrar a Unidade Representativa, incluindo, no mínimo as seguintes informações: endereço, CNPJ, telefone, e-mail, site institucional da Câmara Municipal.</p>	
<p>Permitir cadastrar as lideranças dos partidos, prefeito, vice-prefeito, com nomes e siglas partidárias.</p>	
<p>Possibilitar cadastrar dados das bancadas, com nomes dos membros, funções, situação, autoria das matérias, data da eleição, período do mandato/legislatura, observações.</p>	
<p>Possibilitar registrar os partidos políticos existentes no Brasil com cadastro da sigla partidária.</p>	
<p>Possibilitar cadastrar dos blocos parlamentares, inserir nome do bloco, permitir incluir e excluir vereadores com as siglas do respectivo partido.</p>	
<p>Possibilitar cadastrar as frentes parlamentares, inserir nome da frente, campo para descrição dos objetivos da frente parlamentar, permitindo incluir e excluir vereadores com as siglas do respectivo partido e incluir a data de criação da frente.</p>	
<p>Possibilitar cadastrar o fluxo de tramitação dos processos legislativos por tipo de proposição e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Permitir cadastrar pauta da reunião da Comissão, inserindo os projetos a serem deliberados;	
Permitir o cadastro e a geração de ofícios, indicações, requerimentos, moções, portarias, pedidos de informação, recursos, projetos, medidas provisórias, propostas de emenda à LOM, leis, decretos legislativos, resoluções, pareceres dentre outros atinentes ao Poder Legislativo, a partir de modelos pré-estabelecidos.	
Possibilitar registrar a legislatura atual, data de início e término, data da eleição, podendo fazer as alterações necessárias para a adequação do mandato de acordo com o ano vigente.	
Permitir registrar o vereador com nome civil, nome parlamentar, filiação, data de nascimento, dados pessoais como RG, CPF, título de eleitor, e mail, naturalidade, partido, legislatura a que pertence, biografia, quantidade de votos que foi vencedor da eleição.	
Permitir registrar os prefeito e vice-prefeito com os nomes e partidos pertencentes e sua respectiva sigla.	
Permitir registrar a data da diplomação e posse do vereador eleito.	
Permitir registrar os departamentos da Câmara Municipal.	
Permitir registrar lista de presença, contabilizada em tempo real, informando o número de presentes, ausentes e situação na reunião da comissão;	
Permitir registrar os usuários do software com nome, login, e-mail, descrição do tipo de usuário. Permitir que o usuário possa ser ligado a um ou mais grupos de usuários.	
Permitir registrar as correspondências recebidas, com a inclusão de remetente e assunto.	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Possibilitar o registro dos dados pertinentes a Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria.	
Possibilitar registrar a lista de presença contabilizada em tempo real informando o número de presentes, ausentes e situação no expediente legislativo.	
Permitir que o cidadão se cadastre no mural de Produção Legislativa, com permissão para o acompanhamento da tramitação de determinada propositura, recendo notificações por e-mail a cada nova tramitação da referida propositura automaticamente;	

INCLUSÕES, ALTERAÇÕES E CONSULTAS	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO
Permitir o encaminhamento de requerimento e indicações, após aprovação em sessão, pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, com a possibilidade de consulta para acompanhamento do prazo de resposta.		
Gerar pré-pauta das sessões, capturando todas as informações da referida sessão e organizar conforme o padrão exigido pela diretoria legislativa.		
Gerar o expediente da sessão, a partir da seleção das proposições e correspondências que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente.		
Gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a ordem do dia.		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Possibilitar registrar votação das proposições e contabilizá-la em tempo real, informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação na ordem do dia.	
Gerar ata da sessão legislativa automaticamente com o texto de forma corrida buscando todos os documentos e resultado da votação.	
Permitir sancionar, promulgar, vetar, devolver ou fazer retirada das matérias.	
Permitir o envio dos autógrafos dos projetos aprovados, diretamente ao Poder Executivo, com o acompanhamento do prazo de sanção ou veto, conforme Regimento Interno.	
Possibilitar digitalizar e anexar as Leis Municipais, Decretos legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica, Projetos, Medidas Provisórias, Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos e outros tornando possível o reconhecimento, atualização, visualização, pesquisa e impressão das Imagens digitais dos referidos documentos.	
Permitir acesso ao sistema por todos os gabinetes, a fim de que os vereadores e/ou assessores possam elaborar, solicitar e controlar atos legislativos (Indicações, Requerimentos, Moções, Proposições, Projetos, Emendas, Substitutivos e outros Anexos), para posterior envio à Secretaria Geral da Câmara, sendo possível ao referido setor, correção e emissão do Documento Oficial propriamente dito, das proposições supracitadas.	
Deverá possibilitar a utilização de recursos do Windows, como transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos, como word, excel, pdf.	
Possuir ferramenta de edição de texto.	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DOS ATOS LEGISLATIVOS	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO
Permitir votação da ata da sessão anterior, contabilizada em tempo real informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação do expediente legislativo;		
Permitir visualizar ata da sessão anterior no momento da votação no expediente legislativo;		
Permitir a leitura das correspondências no expediente legislativo;		
Permitir a apresentação das proposições e tema livre no expediente legislativo;		
Possuir lista de presença contabilizada em tempo real, informando o número de presentes, ausentes e situação na Ordem do Dia;		
Possuir função para controlar o prazo dos trâmites, conforme o cadastro de regime de tramitação, devendo contabilizar o cálculo do prazo final de forma automática, informando apenas a quantidade de dias, com a contagem de prazo em dia útil ou não.		
Possuir função de numeração automática de Reunião da Comissão;		
Permitir realizar a votação das proposições, contabilizando-as em tempo real, informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação na reunião da comissão;		
Permitir gerar ata da reunião da comissão com o texto de		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

forma corrida, buscando todos os documentos e resultado da votação de forma automática;	
Possuir tela específica para cada etapa de tramitação. Exemplo: Designar relator do processo, parecer do relator, voto do relator, parecer da Procuradoria Legislativa etc.;	
Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados;	
Permitir a criação e numeração automática de Emendas, Subemendas e Substitutivos nos processos legislativos;	
Possuir recurso para enviar automaticamente a ordem do dia por e-mail aos cidadãos que fizerem cadastro no Portal.	
Permitir realizar a criação de textos para utilização posterior na elaboração de todas as matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;	
Possuir função para protocolização de todos os documentos legislativos, gerando numeração automática e sequencial;	
Permitir a anexação e o envio de múltiplos anexos em diversos formatos (Docx, Pctt: Xlsx) dentro do processo legislativo;	
Permitir o download do processo legislativo eletrônico completo por documento específico no formato PDF.	
Permitir demonstrar a paginação do processo em ordem cronológica de inclusão;	
Permitir o desentranhamento de um documento do processo digital, identificando o motivo, usuário e páginas;	
Permitir realizar o sorteio da ordem de apresentação dos vereadores na proposição e tema livre no expediente legislativo;	
Possibilitar o gerenciamento da agenda do vereador,	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

controlando os agendamentos na forma individual e/ou na forma coletiva. Com a opção de registrar no mínimo: Agenda de Atendimentos; Agendas externas; Sessões; Datas comemorativas; Eventos institucionais.	
Permitir controlar o processo legislativo, informando o status / situação do trâmite de: projetos, propostas, bem como de suas emendas, subemendas, substitutivos, vetos e pareceres.	
Permitir o acompanhamento de todas as proposições apresentadas, informando o status / situação em que se encontram.	
Permitir controlar prazos relacionados à emissão de parecer, tramitação de projetos em regime de urgência ou não, proposições encaminhadas que necessitam de resposta, promulgação de projetos, e demais matérias definidas no atual ordenamento legislativo da Câmara Municipal.	
Possibilitar a geração do material de expediente e a ata das reuniões realizadas.	
Permitir consolidar e vincular leis quando houver uma alteração ou revogação de determinada Lei. Possibilitar, ainda, alterar, incluir ou substituir o texto ou partes da legislação, como artigos, palavras etc., na lei original, bem como possibilitar a vinculação entre leis que estejam citadas no texto, possibilitando um rápido acesso.	
Deverá permitir o protocolo de qualquer documento legislativo, seja de origem interna ou externa.	
Possibilitar a digitalização e anexação de documentos em resposta à documentos encaminhados anteriormente pela Câmara.	
Possibilitar a geração de mala direta dos destinatários cadastrados no sistema, com impressão do envelope ou	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

etiqueta.	
Possibilitar o controle de ofícios, a partir das seguintes informações número/origem/destino/assunto/anexos.	
Possibilitar o envio diretamente do sistema, como arquivo anexo, cópia dos documentos oficiais gerados no sistema, nas respectivas telas de cadastramento.	
Permitir anexar arquivos, tais como planilhas, tabelas, imagens dentre outros, nas telas de cadastramento de proposições e normas legislativas nos seguintes formatos (.docx, .excell, .xlsx, .pdf, .jpg, audio(ogg) e .mp4).	
Permitir o encaminhamento de requerimento e indicações, após aprovação em sessão, pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, com a possibilidade de consulta para acompanhamento do prazo de resposta.	
Gerar pré-pauta das sessões, capturando todas as informações da referida sessão e organizar conforme o padrão exigido pela diretoria legislativa.	
Gerar o expediente da sessão, a partir da seleção das proposições e correspondências que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente.	
Gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a ordem do dia.	
Possibilitar registrar votação das proposições e contabilizá-la em tempo real, informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação na ordem do dia.	
Gerar ata da sessão legislativa automaticamente com o texto de forma corrida buscando todos os documentos e resultado da votação.	
Permitir sancionar, promulgar, vetar, devolver ou fazer	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

retirada das matérias.	
Permitir o envio dos autógrafos dos projetos aprovados, diretamente ao Poder Executivo, com o acompanhamento do prazo de sanção ou veto, conforme Regimento Interno.	
Possibilitar digitalizar e anexar as Leis Municipais, Decretos legislativos, Resoluções, Emendas à Lei Orgânica, Projetos, Medidas Provisórias, Indicações, Requerimentos, Moções, Portarias, Pedidos de informação, Recursos e outros tornando possível o reconhecimento, atualização, visualização, pesquisa e impressão das Imagens digitais dos referidos documentos.	
Permitir acesso ao sistema por todos os gabinetes, a fim de que os vereadores e/ou assessores possam elaborar, solicitar e controlar atos legislativos (Indicações, Requerimentos, Moções, Proposições, Projetos, Emendas, Substitutivos e outros Anexos), para posterior envio à Secretaria Geral da Câmara, sendo possível ao referido setor, correção e emissão do Documento Oficial propriamente dito, das proposituras supracitadas.	
Deverá possibilitar a utilização de recursos do Windows, como transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos, como word, excel, pdf.	
Possuir ferramenta de edição de texto.	

RELATÓRIOS	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO
Possibilitar a emissão de relatórios sobre as informações registradas e possibilitar a emissão de relatórios anuais que contenham a descrição de projetos, leis e outros atos		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

<p>pertinentes à Câmara apresentados no exercício; leis aprovadas, bem como informações quantitativas de todo trabalho realizado pela Casa Legislativa.</p>	
<p>Permitir a emissão de relatórios individualizados por vereador, de toda matéria apresentada por ele.</p>	
<p>Permitir que os relatórios sejam emitidos nos seguintes formatos: docx, pdf, xlsx.</p>	
<p>Possibilitar a emissão de relatórios com as seguintes temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento. ✓ Relação por desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, rejeitadas, retiradas, arquivadas etc. ✓ Relação agrupada por documento e por autor. ✓ Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número. ✓ Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados. ✓ Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação. Visualização de impressão de todos os detalhes de um processo. 	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal.

TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO
Possuir função de expor a produção legislativa, como meio de divulgação diária dos atos oficiais produzidos pelo Legislativo Municipal, permitindo a qualquer interessado acessar na íntegra todo material produzido, referente à área legislativa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, com forma de dar publicidade aos trabalhos que são desenvolvidos por esta Casa de Leis, sem substituição da imprensa oficial.		
Deverá deve permitir disponibilizar através da Internet, em tempo real, a Legislação Municipal, Decretos Legislativos e Resoluções, Projetos e respectivos trâmites, Indicações e Requerimentos dentre outras Proposições, o Material de Expediente e Atas das Reuniões das Câmaras Municipais.		
Deverá possibilitar a população realizar consultas da Legislação Municipal, partindo da Norma Legislativa original seguida por toda Norma que a alterou ou revogou e ainda o documento consolidado da Lei quando existir.		
Deverá possibilitar, além da pesquisa e visualização, o download e a impressão de toda informação disponibilizada.		

1.3. Requisitos de implantação

Trata-se do processo de implementação das licenças de software e divide-se em cinco etapas:

a) etapa I: Coleta e preparação de dados, documentos e legislação (10 dias), esta corresponde ao processo de identificação dos dados, documentos, informações e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

legislação relevantes para o projeto, a coleta e armazenamento desses em um formato adequado e a limpeza e transformação desses dados para torná-los adequados para uso no sistema contratado.

b) etapa II: Validação dos dados, corresponde ao processo conferência e aprovação da consistência dos dados levantados e transferidos para o sistema contratado.

c) etapa III: Disponibilização das licenças, corresponde ao processo de entrega das licenças com as senhas para os usuários, permitindo a configuração e o treinamento inicial para operacionalização da ferramenta.

d) etapa IV: Configuração das licenças, corresponde ao processo de adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, parametrização inicial de tabelas, cadastros e legislação vigente, estruturação de acesso para usuários e grupos de usuários, ajustando os sistemas para a realidade da Câmara Municipal.

e) etapa V: Treinamento inicial, corresponde ao processo de capacitação dos usuários acerca das funcionalidades e recursos disponíveis para uso no sistema. O treinamento deverá ser realizado a todos os usuários com licença disponível, devendo perfazer uma carga horária de no mínimo 4 horas por sistema (módulo).

1.4. Requisitos temporais

SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
	Mês de execução/pagamento											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação	X											
Percentual	100%											
Licenciamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percentual	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Suporte presencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percentual (Sob demanda)												
Treinamento posterior à implantação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percentual (Sob demanda)												

1.5. Requisitos de garantia, manutenção e suporte

Os requisitos de garantia e a manutenção, atividade inerente à atualização e preservação das licenças para a perfeita utilização, deverão ser por todo o período de contratação das versões dos softwares contratados. Estas atividades devem compreender todas as correções de softwares disponibilizadas pelo fabricante.

Em relação ao Suporte, atividade relativa ao esclarecimento de dúvidas dos usuários que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares, este poderá ser realizado a distância ou presencialmente. O suporte deverá ser realizado no período de funcionamento da contratante por técnicos habilitados. O suporte a distância faz parte do licenciamento e não poderá ser cobrado. O suporte presencial será realizado sob demanda e será pago por hora técnica de trabalho.

1.6. Requisitos de capacitação

A capacitação que trata do processo de treinamento dos usuários acerca das funcionalidades e recursos disponíveis para uso no sistema será realizada de duas formas: treinamento inicial (durante o período de implantação) e treinamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

posteriores à implantação, estes serão realizados sob demanda visando à capacitação de servidores novos ou a reciclagem de servidores que passaram pelo treinamento inicial e será pago por hora técnica de trabalho.

1.7. Local de entrega e execução dos serviços

As licenças serão devidamente disponibilizadas na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS. Ressalvada a disponibilização das licenças os demais serviços a exceção do suporte presencial poderão ser executados da sede do fornecedor.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda está em conformidade com as seguintes normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- d) Decreto Estadual n. 15.606, de 12 de fevereiro de 2021;
- e) Instrução Normativa SEGES n. 58, de 08 de agosto de 2022;
- f) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Com o aperfeiçoamento tecnológico constante nas instituições públicas brasileiras, especialmente nos municípios, necessário se faz o acompanhamento das inovações para permitir celeridade, segurança e intercomunicação entre as entidades, Poderes e departamentos de um mesmo órgão.

Hodiernamente, a dependência tecnológica das áreas meio e fim da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo é profunda, sendo quase a totalidade de seus processos de trabalho suportados pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, gerando, assim, demandas por novas soluções ou atualizações.

No que tange a área fim, em especial, esta Câmara Municipal não possui solução específica para gerir, processar, armazenar e externalizar as informações relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

aos processos legislativos, o que impacta em ausência de organização de algumas atividades, pouca efetividade no controle e monitoramento das atividades legislativas, dificuldade de rastrear o histórico do projeto de leis, transparência deficiente entre outras dificuldades.

Assim, a contratação de uma solução tecnológica para gerir atividades legislativas nesta Casa de Leis é uma medida que serve ao interesse público, pois melhora a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população, permitindo maior transparência das ações dos legisladores e facilitando a comunicação externa.

Por tais motivos se mostra necessária a presente contratação.

3 – DO PARCELAMENTO

Analisando a descrição do objeto, identifica-se que a demanda é composta por uma Solução Integrada de Gestão Legislativa, com fornecimento de licenças de uso, incluindo os serviços de implantação, garantia de atualização e suporte técnico aos sistemas, composta por itens correlatos e intrinsecamente interligados.

No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto é composto por licenças de um único fabricante.

A simples entrega de licenças de uso, apartada de sua efetiva implantação, suporte e garantia deve ser evitada pois não garante que a Solução será disponibilizada conforme as necessidades da Câmara.

A entrega parcial da solução não atende integralmente o objetivo da demanda, visto que a solução contempla uma série de funcionalidades que englobam soluções e serviços integrados e interdependentes, como o treinamento e a manutenção estão diretamente relacionados às licenças.

A adjudicação por itens potencializaria o risco de problemas associados à entrega, ao atraso no pedido do fabricante ou seu representante, entre outros.

A contratação de múltiplas empresas para fornecimento de licenças e demais serviços gerará conflitos de responsabilidades decorrentes dos vários contratos que seriam firmados. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

a quem compete à resolução de problemas. Além do mais, qualquer assincronismo na execução contratual implicaria em atrasos na implementação da solução e falha na prestação dos serviços à população.

Por outro lado, a centralização da responsabilização em uma única empresa contratada, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobretudo para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto licitado.

Após avaliação técnica dos itens que compõem a Solução, conclui-se pela contratação de uma única empresa para a execução dos itens a serem licitados em um único lote. Uma vez que o objeto não pode ser parcelado, a adjudicação deve ser realizada a uma única empresa pelo menor valor global.

Por fim, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS:

As quantidades estão devidamente estimadas na tabela abaixo. Estas foram estabelecidas com base no número de usuários/servidores que utilizarão os sistemas. A quantidade de serviços estabelecidos em horas foi mensurada com base em contratações assemelhadas e consultas por telefone junto a outras entidades.

ITEM	LICENÇAS E SERVIÇOS	UN	QTDE	PRAZO	Valor Médio unitário
01	Módulo de cadastros e registros legislativos	Licença	1	12 meses	R\$ 158
	Implantação do módulo de cadastros e registros legislativos	Horas	20	30 dias	R\$ 93
02	Módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo	Licença	1	12 meses	R\$ 158
	Implantação do módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo	Horas	20	30 dias	R\$ 93
03	Módulo de gerenciamento, execução e controle dos atos legislativos	Licença	1	12 meses	R\$ 158
	Implantação do módulo de gerenciamento, execução e controle dos atos legislativos	Horas	20	30 dias	R\$ 93
04	Módulo de relatórios legislativos	Licença	1	12 meses	R\$ 158
	Implantação do módulo de relatórios legislativos	Horas	20	30 dias	R\$ 93
05	Módulo de transparência dos atos legislativos	Licença	1	12 meses	R\$ 158
	Implantação do módulo de transparência dos atos legislativos	Horas	20	30 dias	R\$ 93



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

06	Suporte técnico presencial (sob demanda)	Horas	100	12 meses	R\$ 75,67
07	Treinamentos posteriores à implantação (sob demanda)	Horas	50	12 meses	R\$ 81

5.2. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 226.450,20 (duzentos e vinte e seis quatrocentos e cinquenta mil reais e vinte centavos). Para fins de estimativa de valor foi considerada a solução tecnicamente viável (licenciamento temporário de uso), realizando-se pesquisa junto a fornecedores e contratações semelhantes realizadas pela administração pública.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Comunicação entre as partes

A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por e-mail, devendo haver acusa de recebimento entre as partes. Caso haja necessidade, em razão do não recebimento, a comunicação deverá se dar por meio de carta com aviso de recebimento.

6.2. Do acompanhamento e fiscalização

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante por meio de Fiscal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

b) O Fiscal anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão da Ata de Registro ou Contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

c) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido entregues fora das especificações, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Recebimento do objeto

a) Havendo a solicitação de entrega do objeto, este será recebido provisoriamente pelo responsável designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, no prazo máximo de 3 três dias úteis, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito, por outros de qualidade igual ou superior;

c) O serviço entregue e recebido, será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após entrega e teste e 30 (trinta) dias contados a partir da utilização do serviço.

d) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante eventualmente contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

e) A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

f) As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

g) Todas as despesas relativas à entrega, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

h) O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

h.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".

h.2) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

i) Na hipótese de a verificação a que se refere "h.1", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Das sanções administrativas

6.4.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

cumulativamente.

6.4.3. Por atraso injustificado na execução da ata de registro ou contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do fornecimento em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral da Ata de Registro ou contrato após o quinto dia de atraso; III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

5.4.4. Por inexecução total ou execução irregular da Ata de Registro ou contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.4.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

6.4.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.4.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

6.4.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

6.4.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7 - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

7.1 A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

7.2 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) José Lucas Arantes de Arruda, cujo telefone e endereço de e-mail são: (67) 3238-1470 e almoxarifado@ribasdoriopardo.ms.leg.br.

a) Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da 866 nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

9.1 **PREÇO:.....**

9.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

9.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 **FORMA DE PAGAMENTO:**

9.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 **PRAZO DE PAGAMENTO:**

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação referida nos itens anteriores.

9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;

10.2. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

10.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

10.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

10.5. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento

10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

cabíveis para correção do que for notificado;

10.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

10.8. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

10.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

10.10. Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

10.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado;

10.12. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade da Contratada; e da respectiva Nota Fiscal.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Dispor de cadastro de pessoal qualificado para atender os chamados de suporte quando necessário;
- h) Aceitar em todos os aspectos a fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- i) Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, os quais, durante a vigência do contrato, venham a ter conhecimento ou acesso.
- j) Apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados.
- l) Abster-se de contratar qualquer empregado da CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados nos termos do que estabelece o Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis. m) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços

12 . INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer das condutas seguintes:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do item anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - Multa:
 - moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 12.9. Serão observadas as demais disposições legais aplicáveis ao procedimento de aplicação de penalidades decorrentes de infrações administrativas.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS – CNPJ: 001.696.482/0001-29
R. Marciana Custódio Lemos, 64, Santos Dumont – Fone: (67) 3238-1470/3238-1560 – CEP:
79.180-000

E-mail: camara@ribasdoriopardo.ms.leg.br / site: www.ribasdoriopardo.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

13.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente

13.2. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.

13.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13.4. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa.

13.5. Na fase da habilitação, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprobatório(s) da capacidade técnica da empresa para fornecimento de licença de sistema voltado à gestão do processo legislativo atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total das licenças exigidos neste termo de referência, tratando-se as licenças da parcela de maior relevância desta contratação.

13.5.1. Justificamos tal exigência pelo fato de que buscamos aferir a estrutura de recursos organizacionais e humanos, além de envolver a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica, econômica e administrativa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação ora almejada, nos dando assim uma maior segurança em que a empresa vencedora tenha realmente condições de executar o serviço objeto do presente termo.

13.6. É oportuno sobressair que a Emenda Constitucional nº 19/98 incorporou entre os princípios basilares da atividade administrativa, o da eficiência. Satisfazendo este mandamento cabe o órgão licitante acautelar que o futuro contratado seja apto para cumprir de forma satisfatória o objeto licitado.

13.7. Corroborando com este entendimento o Ministro Francisco Falcão pondera:

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. (Grifei) (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)

13.8. A licitante deverá apresentar no ato da habilitação, declaração sob as penas da lei que pratica o descarte sustentável, para resíduos sólidos (suprimentos e equipamentos eletrônicos) e que cumpre com os termos do art. 225 da Constituição Federal bem como o recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA, nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

13.9. Procedimento licitatório

13.9.1. Modalidade licitatória

a) A futura contratação será processada pela modalidade "Pregão Presencial", uma vez que o objeto é facilmente definido e estabelecido padrões de qualidade, enquadrando-se no disposto na Lei nº 10.520/2005.

11.9.2. Critério de Aceitabilidade de Preço

a) O critério de julgamento será o menor preço global.

13.9.3. Da prova de conceito

13.9.3.1. Diante de todas as especificidades do serviço a ser contratado se faz imprescindível a realização de prova de conceito (PoC), a fim de examinar a compatibilidade entre o que está sendo ofertado pelo licitante e o que está sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

pretendido pela Administração. O exame de conformidade (PoC) não apenas é lícito, mas recomendável para evitar a repetição de licitação, quando o licitante vencedor, tendo já a licitação adjudicada para si, oferece produto incompatível com as especificações técnicas ou de qualidade inaceitável. Também vale destacar que a exigência da prova de conceito deve ser realizada apenas do primeiro classificado no certame na fase de julgamento de propostas, conforme orientação do próprio Tribunal de Contas da União.

13.9.3.2. Nesse esteio, considerando as informações acima citadas, como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação da amostra:

- a) Todos os requisitos tecnológicos (100%) listados no item 5.1. Requisitos tecnológicos.
- b) Um percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades de cada módulo, constantes no item 5.2. Requisitos negócio.
 - b.1) Os 10% restantes de não atendimento imediato pela empresa vencedora deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a implantação dos sistemas.
- c) A licitante arrematante deverá realizar uma demonstração prática de seu sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, para verificação e validação do percentual mínimo, somente a partir da atestação de tais requisitos pela comissão multidisciplinar determinada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo se procederá à homologação.
- d) A apresentação terá seu início no próximo dia útil da habilitação.
- e) Somente participará da fase de demonstração a empresa vencedora da etapa de lances, permitida a participação apenas do representante de qualquer licitante já credenciada, sendo vedada qualquer manifestação verbal e captura de imagens, que poderá ser realizada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo.
- f) Caso a comissão julgue necessário poderá solicitar diligência para visita técnica em cliente da vencedora com o mesmo porte Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo que utilize o sistema da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

g) Condições para demonstração do sistema:

g.1) A demonstração deverá ocorrer em sessão pública a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo;

g.2) O licitante arrematante deverá utilizar equipamento da Câmara, acessando o sistema descrito em sua proposta devidamente instalado e apto a executar todos os percentuais de atendimento nativo;

g.3) Será de responsabilidade da Câmara o local, acesso à Internet e projetor de imagens, que serão disponibilizados para apresentação;

h) Comissão multidisciplinar

h.1) Será nomeada Comissão Multidisciplinar, através de Portaria, para avaliação técnica das funcionalidades dos sistemas, conforme sequência estabelecida nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

h.2) A comissão emitirá relatório aprovando ou reprovando cada um dos itens dos softwares avaliados (sim/não para atendimento e não atendimento), conforme sequência descritiva de funcionalidade dispostas no termo de referência, após o relatório será encaminhado ao Pregoeiro que:

h.2.1) Aos reprovados, serão eliminados do certame, sendo convocada a licitante remanescente;

h.2.2) No caso da licitante que tiver os sistemas aprovados pela Comissão Multidisciplinar será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certame pela autoridade competente;

13.9.4. Sistema de registro de preços

a) A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

b) Não haverá órgãos participantes neste Registro de Preços.

c) Serão aceitas futuras adesões à Ata de Registro de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

14.1.2. A dotação acima poderá ser substituída por outra que venha a sucedê-la.

15 - ÍNDICE PARA REAJUSTE EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Para o reajustamento dos serviços contratados será utilizado o índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação).

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR:

16.1 O valor da contratação foi estimado em R\$xxx,xx (xxx reais), conforme planilhas e documentos relativos à pesquisa de preços feita em anexo.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O objeto constante deste instrumento de contrato será de 12 (doze) MESES, prorrogáveis por igual período conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do mesmo

18. DA RESCISÃO:

- 18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratualise as previstas em lei;
- 18.2 Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo 78 da Lei nº8666/93, especialmente:
 - 18.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
 - 18.2.2 O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
 - 18.2.3 O atraso injustificado dos serviços;
 - 18.2.4 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 18.2.5 A dissolução da sociedade;
 - 18.2.6 Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
contrato;

- 18.3 A rescisão do contrato dar-se-á conforme o artigo 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e nº 8883/94, podendo ser:
- 18.4 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
- 18.5 Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- 18.6 Judicial, nos termos da legislação;
- 18.7 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 18.8 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, XX de XXXXX de 2023

Ribas do Rio Pardo/MS, xx de xxxxxx de 2023

Cleiton Gonçalves dos Santos
Chefe seção de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
Endereço:		
Representante:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência	Conta Corrente n°

1.1

ITEM	LICENÇAS E SERVIÇOS	UN	QTDE	PRAZO	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Módulo de cadastros e registros legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de cadastros e registros legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
2	Módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo	HORAS	20	30 DIAS			
3	Módulo de gerenciamento, execução e controle dos atos legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de gerenciamento, execução e controle dos atos legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
4	Módulo de relatórios legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de relatórios legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
5	Módulo de transparência dos atos legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de transparência dos atos legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
6	Suporte técnico presencial (sob demanda)	HORAS	60	12 MESES			

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS**

7	Treinamentos posteriores à implantação (sob demanda)	HORAS	50	12 MESES			
---	--	-------	----	----------	--	--	--

1.2 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regea presente licitação.

1.3 O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).

1.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo e CNPJ

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2023

PROCESSO N° 026/2023

OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, a solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos. Devendo contemplar também o devido fornecimento de treinamento aos usuários da solução.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
 N....., por intermédio de seu representante
 legal o(a)
 Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
 n..... e do CPFn. **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.
 27 da lei n.8.666/93, de
 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
 insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição
 de aprendiz (). (OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
 acima).

_____, _____ de _____ de _____

 Representante Legal

(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, a solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos. Devendo contemplar também o devido fornecimento de treinamento aos usuários da solução.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 026/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, a solução tecnológica deverá ser totalmente integrada, com banco de dados único, baseada em computação em nuvem (nativa via internet) com capacidade para armazenar e processar grande volume de dados, em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, devendo suportar quantidade e tamanho ilimitados de processos, requisições, etapas, formulários e arquivos. Devendo contemplar também o devido fornecimento de treinamento aos usuários da solução.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N. , por
intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da
Carteira de Identidade n..... e do
CPF

n..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos
de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, de _____ de _____

Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratamos arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF nº.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ----- /2023

**Contrato de aquisição de -----
-----, visando atender as
necessidades da Câmara Municipal
de Ribas do Rio Pardo/MS, celebrado
com a empresa ---**

I – PREÂMBULO

1.1 – Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscritano CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, n. ° 64, bairro Santos Dumont, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato por seu Vereador Presidente, Sr. Luiz Antônio F Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 100669166, inscrito no CPF sob nº. 245.408.620-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

1.2 - A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº-----, estabelecida à
, N°
, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada por ----

, profissão-----, portador (a) do RG nº----- SSP/ e CPF nº-----,
residente e
domiciliado na -----, Bairro----- na cidade de-----, Estado de
-----,
doravante denominada **CONTRATADA**.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença temporária de uso de software para gestão legislativa, incluindo serviços agregados, pelo período de 12 meses, afim de atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS** Irá possibilitar a otimização das rotinas diárias dos setores interligados administrativamente ao processo legislativo, buscando o melhor desempenho do trabalho dos parlamentares e com ferramentas que garantam a publicidade dos atos, tramitações dos projetos, bem como permitir que a população acompanhe as atividades legislativas e possam realizar as suas manifestações, garantindo a transparência de todo os processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

1.2. As especificações, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará o serviço de forma contínua e ininterrupta, em regime de empreitada por preço global, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, observando o disposto no termo em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato para a vigência importa em R\$ xxx.xxx,xx assim distribuídos:

ITEM	LICENÇAS E SERVIÇOS	UN	QTDE	PRAZO	VALOR UNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Módulo de cadastros e registros legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de cadastros e registros legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
2	Módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de inclusões, alterações e consultas relativas ao processo legislativo	HORAS	20	30 DIAS			
3	Módulo de gerenciamento, execução e controle dos atos legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de gerenciamento, execução e controle dos atos legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
4	Módulo de relatórios legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			
	Implantação do módulo de relatórios legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
5	Módulo de transparência dos atos legislativos	LICENÇA	22	12 MESES			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

	Implantação do módulo de transparência dos atos legislativos	HORAS	20	30 DIAS			
6	Suporte técnico presencial (sob demanda)	HORAS	60	12 MESES			
7	Treinamentos posteriores à implantação (sob demanda)	HORAS	50	12 MESES			

3.2. A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas na proposta.

3.3. A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

3.4. Antes de cada pagamento será realizada uma consulta prévia a documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da CONTRATADA, nas mesmas condições da fase de habilitação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agência e banco), devendo ser encaminhadas a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara Municipal por eventual atraso.

3.7. O pagamento do valor do serviço de IMPLANTAÇÃO será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias, após a conclusão do serviço, comprovado mediante termo de entrega definitivo, efetuados até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

3.8. Na etapa de implantação, está previsto a personalização, adequação e ajustes do sistema em conformidade com as necessidades que estão previstas no presente Termo de Referência e as que podem surgir conforme as necessidades da Câmara Municipal.

3.9. Enquanto o contrato estiver em vigor, não terá custos adicionais para a Câmara Municipal qualquer atualização ou modificação no software;

3.10. Na etapa de MAPEAMENTO, a Contratante deverá dar suporte para a customização, parametrização das informações e do fluxo do processo legislativo, conforme solicitado pela Contratada, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a conclusão do serviço, comprovado mediante termo de entrega definitivo, efetuados até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

3.11. O TREINAMENTO aos usuários (servidores e vereadores), terá início após 30 dias, contados do início do serviço de implantação do software e mapeamento do processo (fluxo), sendo que seu pagamento será realizado em até em até 15 (quinze) dias, após a conclusão do serviço, comprovados mediante termo de entrega definitivo, efetuados até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal;

3.12. Os pagamentos de LOCAÇÃO e SUPORTE de software serão mensais, após conclusão da fase de implantação e mapeamento, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

3.13. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a entrega pela CONTRATADA da respectiva nota fiscal/fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.14. A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos fiscais, relativos ao contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, sendo que após o período de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste conforme o índice do IGPM, ou outro que vier a lhe substituir

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

5.1. O software locado deverá atender todos os requisitos necessários para informatização das atividades legislativas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, sendo:

5.1.1 O software deverá possuir todas as funções legislativas e estar em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, disposto na Resolução nº 03/90 e alterações, devendo atender aos requisitos ali constantes, tais como prazos, trâmites, entre outros, e dentro do fluxograma da legislação citada, como todas as funcionalidades estabelecidas digitalmente, podendo ser impressas, caso haja necessidade.

5.1.2 O software deverá possibilitar a assinatura digital, considerando que são documentos oficiais e serão instaurados digitalmente e ainda, devem estar no mesmo ambiente tecnológico, totalmente web e fornecidos por um único proponente.

5.1.3 As funções legislativas devem ser integradas e trocarem informações, com acesso aos interessados, por meio de login e senha, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, sendo que após a implantação, todos os dados deverão ser lançados desde o início do ano legislativo de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

5.1.4 O software deverá ser totalmente personalizado em atendimento à legislação vigente, bem como todas às necessidades do processo legislativo da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms, devendo ainda, a empresa contratada realizar todas as atualizações legislativas e/ou administrativas que forem solicitadas pelo Legislativo Municipal.

5.1.5 O software deverá ser total web para que possa ser acessado com facilidade, mediante login e senha para acesso aos interessados;

5.1.6 O software deverá ser integrado com todas as suas funções existentes com acesso determinado para cada servidor;

5.1.7 A empresa contratada deverá ter funcionários com formação em tecnologia da informação para a garantia da qualidade dos serviços, com suporte técnico contínuo, por telefone, conexão remota ou até mesmo deslocamento de colaboradores, caso haja necessidade;

5.1.8 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os servidores do setor legislativo da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms, incluindo também os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pela empresa contratada, com inclusão ou não de funções, vinculação de usuários, funcionalidades do software para usuários;

5.1.9 Após a implantação do software, os dados deverão ser lançados desde o início do ano legislativo de 2021;

5.1.10 O software deverá ter as funções abaixo descritas:

5.1.11 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Unidade Representativa;

5.1.12 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Comissão;

5.1.13 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipo de Comissão;

5.1.14 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Liderança;

5.1.15 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Bancada;

5.1.16 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Bloco Parlamentar;

5.1.17 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Frente Parlamentar;

5.1.18 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Membros Integrantes da Bancada, Bloco Parlamentar e Frente Parlamentar;

5.1.19 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Partido;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- 5.1.20 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora;
- 5.1.21 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Membros Integrantes da Mesa Diretora;
- 5.1.22 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura;
- 5.1.23 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Vereador;
- 5.1.24 Permitir vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura;
- 5.1.25 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Diplomação e Posse;
- 5.1.26 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Prefeito;
- 5.1.27 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Usuário;
- 5.1.28 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Pessoa;
- 5.1.29 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Destinatário;
- 5.1.30 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Correspondência;
- 5.1.31 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos Setores Administrativos da Câmara Municipal;
- 5.1.32 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Sessão Plenária;
- 5.1.33 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipo de Sessão Plenárias;
- 5.1.34 Possuir função de numeração automática de Sessão Plenária baseado no Tipo de Sessão Plenária;
- 5.1.35 Possuir função para gerar pré pauta das Sessões, capturando todas as informações da referida sessão e organizar conforme o padrão exigido pela Diretoria Legislativa;
- 5.1.36 Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposições e correspondências que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- 5.1.37 Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- 5.1.38 Possuir função de lista de presença contabilizada em tempo real informando o número de presentes, ausentes e situação no Expediente Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

5.1.39 Possuir função de votação da ata da sessão anterior contabilizada em tempo real informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação no Expediente Legislativo;

5.1.40 Possuir função para visualizar ata da sessão anterior no momento da votação no Expediente Legislativo;

5.1.41 Possuir função para leitura das correspondências no Expediente Legislativo;

5.1.42 Possuir função para apresentação das proposições e tema livre no Expediente Legislativo;

5.1.43 Possuir função de lista de presença contabilizada em tempo real informando o número de presentes, ausentes e situação na Ordem do Dia;

5.1.44 Possuir função de votação das proposições contabilizada em tempo real informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação na Ordem do Dia;

5.1.45 Possuir função para gerar ata da Sessão Legislativa automaticamente com o texto de forma corrida buscando todos os documentos e resultado da votação;

5.1.46 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Proposição Legislativa;

5.1.47 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Regime de Tramitação;

5.1.48 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de cadastro do Fluxo de Tramitação, por tipo de proposição e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal;

5.1.49 Possuir função para controlar o prazo dos trâmites, conforme o cadastro de regime de tramitação. O cálculo do prazo final deverá ocorrer de forma automática, informando apenas a quantidade de dias, com a contagem de prazo em dia útil ou não.

5.1.50 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Reunião da Comissão;

5.1.51 Permitir cadastrar pauta da reunião da Comissão, inserindo os projetos a serem deliberados;

5.1.52 Possuir função de numeração automática de Reunião da Comissão;

5.1.53 Possuir função de votação das proposições contabilizada em tempo real informando o número de votos favoráveis, votos contrários, votos ausentes e situação na Reunião da Comissão;

5.1.54 Possuir função de lista de presença contabilizada em tempo real informando o número de presentes, ausentes e situação na Reunião da Comissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- 5.1.55 Possuir função para gerar ata da Reunião da Comissão automaticamente com o texto de forma corrida buscando todos os documentos e resultado da votação;
- 5.1.56 Possuir tela específica para cada etapa de tramitação. Exemplo: Designar relator do processo, parecer do relator, voto do relator, parecer da Procuradoria Legislativa, etc;
- 5.1.57 Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados;
- 5.1.58 Possuir a função de criação e numeração automática de Emendas, Subemendas e Substitutivos nos processos legislativos;
- 5.1.59 Possuir recurso para enviar automaticamente a Ordem do Dia por e-mail aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal.
- 5.1.60 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipo de Votação;
- 5.1.61 Possuir função para criar textos para utilização posterior na elaboração de todas as matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;
- 5.1.62 Possuir função para protocolização de todos os documentos legislativos, gerando numeração automática e sequencial;
- 5.1.63 Possuir função para permitir o envio de múltiplos anexos em diversos formatos (Docx, Pdf, Xlsx);
- 5.1.64 Deverá permitir o download do processo eletrônico completo por documento específico (formato PDF).
- 5.1.65 Possuir função para cadastro de usuários do Poder Executivo para elaboração, tramitação e consulta de documentos referentes ao mesmo.
- 5.1.66 Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos Administrativos, tais como, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Certidões, Portarias, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados, sempre que houver necessidade.
- 5.1.67 Possuir função para gerar automaticamente a numeração dos documentos administrativos de acordo com o tipo de documento.
- 5.1.68 Possuir função para realizar o sorteio da ordem de apresentação dos vereadores na Proposição e Tema Livre no Expediente Legislativo;
- 5.1.69 Possuir função para controle de tempo na apresentação dos vereadores na Proposição e Tema Livre no Expediente Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

5.1.70 Deve ser integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;

5.1.71 Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;

5.1.72 O sistema deverá demonstrar que é possível utilizar todas as ferramentas do editor de texto, tais como, versionamento, comentários, inclusão de tabelas, índices, etc;

5.1.73 O sistema deverá permitir realizar OCR de documentos digitalizado e incluir no processo;

5.1.74 O sistema deverá permitir demonstrar a paginação do processo em ordem cronológica de inclusão;

5.1.75 Demonstrar o desentranhamento de um documento do processo digital, identificando o motivo, usuário e páginas;

5.1.76 Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;

5.1.77 Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa;

5.1.78 Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;

5.1.79 Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;

5.1.80 Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;

5.1.81 Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;

5.1.82 No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;

5.1.83 Ao abrir o projeto digital consultado, que o mesmo apareça para o cidadão conforme a ordem de protocolo;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

5.1.84 Possuir função para que o cidadão se cadastre no Mural de Produção Legislativa, com permissão para o acompanhamento da tramitação de determinada propositura. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida propositura automaticamente;

5.1.85 Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;

5.1.86 Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposituras Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;

5.1.87 Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;

5.1.88 Possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação da Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Mural de Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova Ordem do Dia publicada.

5.1.89 O software deverá permitir a integração entre Câmara e Prefeitura Municipal para a tramitação e consulta de documentos, como projetos, respostas a indicações e requerimentos, podendo possibilitar a sanção, promulgação, veto, devolução ou retirada de matérias e ainda, a inclusão de em formatos pdf, odt, docx, html, entre outros;

5.1.90 O software deverá ser totalmente responsivo, possibilitando o acesso via computador, Smartphone e Tablet;

5.1.91 O software não deverá ter limitação de usuário, cabendo a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms determinar os servidores que irão utilizar com as suas respectivas funções.

5.1.92 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ms, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os valores serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária:

10.010101.01.031.0002.2010.0000.3.3.90.40.06

LOCAÇÃO DE SOFTWARE

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) José Lucas Arantes de Arruda, cujo telefone e endereço de e-mail são: (67) 3238-1470 e almoxarifado@ribasdoriopardo.ms.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

7.2 Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei

9 CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa compensatória;

9.1.3 Multa moratória;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº.8.666/93;

9.2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

9.3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

9.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

contrato;

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 18.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei;
- 18.10 Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo 78 da Lei nº 8666/93, especialmente:
- 18.10.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
 - 18.10.2 O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
 - 18.10.3 O atraso injustificado dos serviços;
 - 18.10.4 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 18.10.5 A dissolução da sociedade;
 - 18.10.6 Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato;
- 18.11 A rescisão do contrato dar-se-á conforme o artigo 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e nº 8883/94, podendo ser:
- 18.12 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;
- 18.13 Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- 18.14 Judicial, nos termos da legislação;
- 18.15 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 18.16 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O objeto constante deste instrumento de contrato será de 12 (doze) MESES, prorrogáveis por igual período conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

assinatura do mesmo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

E AOS CASOS OMISSOS: O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 845/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;

13.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

13.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

13.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

13.5 Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;

13.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

13.7 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

13.8 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

13.9 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- 13.10 Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 13.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado;
- 13.12 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado dos documentos que comprovem a regularidade da Contratada; e da respectiva Nota Fiscal.
- 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7 Dispor de cadastro de pessoal qualificado para atender os chamados de suporte quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

- 14.8 Aceitar em todos os aspectos a fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 14.9 Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, os quais, durante a vigência do contrato, venham a ter conhecimento ou acesso.
- 14.10 Apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados.
- 14.11 Abster-se de contratar qualquer empregado da CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados nos termos do que estabelece o Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis. m) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

RIBAS DO RIO PARDO - MS, _____, de _____ de 2023

VEREADOR PRESIDENTE DA CMRRP
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
